



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00790 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC48F8047B930C902FA81FA1C8EBD2A8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº.084/2017, 29 DE NOVENBRO DE 2017.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2017, DE 29 DE NOVENBRO DE 2017 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
- RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2016 - PORTARIA Nº395

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº.084/2017.
29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS), estabelecer as suas metas para o Município e definir o incentivo às equipes.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e considerando;

A Portaria nº 1.214 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

A Portaria nº 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS no âmbito do SUS;

A Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura,

Resolve:

1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), com o objetivo de aprimorar o acesso dos cidadãos aos medicamentos, por meio de uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada, garantindo assim a adesão do paciente à farmacoterapia adequada e tendo maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.

2º O Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) deverá atender as seguintes diretrizes:

- I- Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

- II- Possuir parâmetros e indicadores definidos pela Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades da saúde;
- III- Ser transparente em todas as suas etapas, permitindo o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

3º O financiamento para o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde e está dividido entre recurso de investimento (aquisição de mobiliários e equipamentos) no valor de 11.200,00 e custeio (Infraestrutura, recursos humanos, etc.), no valor de 24.000,00.

4º - No ano de 2016 o valor do custeio é dividido em quatro parcelas de 6.000, 00 que só será liberado para o Município mediante avaliação da utilização do sistema Hórus.

5º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), para os profissionais que atuam nessa área e farão jus ao incentivo mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas através do e-CAR.

Parágrafo único: O recebimento do incentivo de que trata o caput, dar-se-á mediante a confirmação do cumprimento das metas e dos indicadores definidos pelo anexo I desta portaria.

6º - Fica estabelecido e aprovado as metas e os indicadores para as equipes do QUALIFAR-SUS do Município de CAFARNAUM, nos termos do Anexo I desta Portaria.

7º - Fica aprovado o Anexo II contendo os valores dos incentivos que passa a fazer jus os servidores integrantes das equipes do QUALIFAR-SUS

8º É vetada a utilização do recurso de custeio do QUALIFAR-SUS para aquisição de medicamentos.

9º A interrupção do sistema Hórus ou da transmissão de dados implicará no bloqueio do repasse do valor de custeio, como também na devolução do repasse já realizado após a data de interrupção.

10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -BA, 29 de novembro de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

ANEXO I

INDICADORES e METAS DE EQUIPE:

Para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica - IMQAF, além da obrigatoriedade no cumprimento da carga horária mínima estabelecida pelo município, para os profissionais que atuam na Área de Assistência Farmacêutica (AF), são metas e indicadores a serem atingidas pelos profissionais que as integram:

I - DA EQUIPE

a) - Utilizar 100% o Sistema Hórus (Aquisição, recebimento, armazenamento, dispensação e distribuição).

II - DO FARMACÊUTICO:

- a) - Definir Procedimentos e Normas Técnicas Administrativas.
- b) - Minimizar as perdas por medicamentos Vencidos.
- c) - Analisar os relatórios de Medicamentos tanto da Farmácia Central quanto dos PSFs, a fim de minimizar as faltas de Medicamentos.
- d) - Realizar Treinamentos dos Profissionais que atuam na assistência Farmacêutica.
- e) - Realizar Atenção Farmacêutica.
- f) - Identificar Usuários Faltosos a partir do sistema Hórus
- g) - Participar em 100% das Ações de promoção a saúde que envolva AF.
- h) Centralização de todo o almoxarifado Central da Saúde de CAFARNAUM
- i) Alimentação SIGAF, E-car, entradas e saídas de notas fiscais no HORUS.

III - DO ATENDENTE:

- a) - Abastecimento regular e pontual dos medicamentos e produtos para as Unidades de Saúde e pacientes, através do sistema HÓRUS.
- b) - Cumprimento das Metas estabelecidas pelo farmacêutico RT.
- c) - Controle diário da Temperatura ambiente e da geladeira
- d) - Limpeza da Geladeira
- e) - Organização e reposição dos medicamentos na prateleira
- f) Alimentação do HORUS, mediante receita médica.

Vinicius Martins de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000
FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2017.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 02/2017	Nome/Empresa: TECA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 28.593.385/0001-67	Endereço: Rua Gutemberg Lima, nº 156 Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
Data da Publicação: 28/11/2017	Validade: 22/12/2018

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 02/2016, com Parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **TECA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 28.593.385/0001-67, situado na Rua Gutemberg Lima, 156 - município de Cafarnaum, Bahia, **para operação do posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:** **I)** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO

CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000

FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a operação do posto. II)** Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 180 dias. III)** Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos treinamentos e palestras referente à proposta de Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 180 dias. IV)** Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto. V)** Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, estratégias de educação ambiental, adequação da segregação e transporte dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação e disposição final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 240 dias. VI)** Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias. VII)** Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias. VIII)** Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias. IX)** Executar todas as ações previstas o cronograma anual de monitoramento das ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: conforme cronograma apresentado. X)** Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000

FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: 180 dias.** **XI)** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias.** **XII)** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença.** **XIII)** As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença.** **XIV)** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.** **XV)** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato.** **XVI)** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato.** **XVII)** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
- **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
- **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**

XVIII) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000
FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença. XIX) Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. *As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 28 de novembro de 2017.

Normanda Xavier Bastos

Diretora de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS QUE A LICENÇA DO PROCESSO Nº01 /2016 PORTARIA Nº395FOI ALTERADA A SUA RAZÃO SOCIAL, BEM COMO O CNPJ, PORÉM AS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS PERMANECEM AS MESMAS.

CAFARNAUM, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.


Normanda Xavier Bastos
Diretora de Dep^o. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
Dec. Nº 060/2017

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com